



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 001/2022
Decisão : 011/2022-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Auto de Infração nº 9900054711/2021
Interessado : Nunes & Cavalcanti Construções Ltda. EPP

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900054711/2021, lavrado em desfavor da Nunes & Cavalcanti Construções Ltda. EPP, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 001/2022, realizada por videoconferência, no dia 19 de janeiro de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900054711/2021, lavrado em desfavor da Nunes & Cavalcanti Construções Ltda. EPP, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, referente ao 12º, 13º, 14º e 15º Termos aditivos do Contrato nº 58/2018 - construção e implantação de quadra coberta poliesportiva nas escolas Mons. José Elias de Almeida (Gravatá), EREM Cap. Manoel Gomes de Assunção (Pombos), João Vicente de Queiroz (Água Preta), e Estadual Elisa Marques de Assis (Primavera), e construção de cobertura das quadras das escolas EREM Wilson de Andrade Barreto (Rio Formoso), EREM Prof. Barros Guimarães (Glória de Goitá) e Devaldo Borges (Gravatá); padrão FNDE - Etapa 06: lote 11; considerando que as ART's apresentadas PE20210668320 (12º termo aditivo), PE20210668293 (13º termo aditivo), PE20210668303 (14º termo aditivo) e PE20210668306 (15º termo aditivo), visando à regularização da infração, foram registradas após a lavratura do auto, em 25/08/2021; considerando que o registro da ART PE20210668293 (13º termo aditivo) não foi efetivado; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do exposto, favorável à manutenção do auto e da multa aplicada, com suas devidas correções monetárias pertinentes, devendo ainda ser solicitado à autuada o registro da ART correspondente ao 13º termo aditivo, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, bem como da respectiva multa, com as devidas correções monetárias, e a solicitação de apresentação do 13º Termo Aditivo do Contrato n 58/2018, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão a Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – **Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Francisco de Assis Jurubeba, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Ricardo Luiz de Alencar Arraes, Regina Celli Lins de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de janeiro de 2022.

Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes
Coordenadora da CEEC